



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DA SECRETÁRIA

Curitiba, 29 de junho de 2018  
Ofício nº 35/2018 – GS

Senhor (a) Servidor (a),

Atendendo ao contido no Decreto Judiciário n.º 2201, de 27 de novembro de 2013 e autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, informo a Vossa Senhoria que, do dia 02 de julho até às 23:59h do dia 15 de julho do corrente ano, estará disponível no Sistema Hércules o requerimento para indenização de férias não usufruídas.

Somente poderá ser solicitada a indenização dos dias de férias que ultrapassem o período de acervo de 60 (sessenta) dias, considerando, exclusivamente para este fim, os 30 (trinta) dias de férias alusivos ao ano de 2019.

Serão indenizados até o limite máximo de 02 (dois) períodos de férias.

O pagamento da indenização será efetuado até o final do ano de 2018 e poderá ser parcial ou fracionado dependendo da disponibilidade financeira para fazer frente a esta despesa.

Atenciosamente,

**Maria Alice de Carvalho Panizzi**  
Secretária do Tribunal de Justiça